A C Ó R D Ã O

TC-004627.989.24-7
Câmara Municipal: Santa Cruz da Esperança.
Exercício: 2024.
Presidente: Willian Aparecido Abaque Soares.
Advogado(s): Manuela Malitte e Silva Teotônio (OAB/SP nº 192.926).
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.
Fiscalizada por: UR-6.
Fiscalização atual: UR-6.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA MUNICIPAL. ATENDIMENTO AOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. BOA ORDEM DOS DEMONSTRATIVOS. AUSÊNCIA DE OCORRÊNCIAS. REGULARIDADE. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão ordinária virtual de **7 de abril de 2026**, pelo voto dos Conselheiros Wagner de Campos Rosário, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso I, c/c o artigo 34 da Lei Complementar nº 709/1993, decidiu pela regularidade das contas da Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança, relativas ao exercício de 2024, dando quitação ao responsável, Senhor Willian Aparecido Abaque Soares, Presidente da Câmara Municipal à época.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas Dr. Thiago Pinheiro Lima.

Publique-se.

São Paulo, 7 de abril de 2026.

DIMAS RAMALHO
Presidente

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PN55-ADKB-6XX3-4F4K